

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)**

### **Parecer nº. 032/2018**

**Objeto:** Projeto de Lei nº. 4702/2018, que “Altera o demonstrativo da receita por fontes e categorias econômicas e o rol das contas orçamentárias da receita que trata a Lei n. 7.577 de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2018”.

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Relator:** Ver. OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

### **1. Relatório**

Trata-se de projeto de Lei que visa “Alterar o demonstrativo da receita por fontes e categorias econômicas e o rol das contas orçamentárias da receita que trata a Lei n. 7.577 de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2018”.

### **2. Parecer e votos**

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto está em consonância com o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal e Artigos. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município Legislar sobre matéria de interesse local.

Assim, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** da matéria.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 19 de fevereiro de 2018.

Vereador **Otaviano Marques de Amorim**

Vereador **Isaias Martins de Oliveira**

Vereador **Vicente de Paula Sousa**